Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I N º 6 6 3

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - para ampliação e melhorias de unidades escolares no Município de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR, bem como, abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 1984.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

PMTB G 4 .